Livro_____
Folha_____

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 28 DE ABRIL DE 2022

AF2021-2025/03

PRESIDENTE: Salvador Pereira Martins. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria Lúcia Marques Moreno da Silva, 1.ª Secretária; José Pedro Monteiro Dias; Luís Alexandre Pereira Lopes; Ana Cristina Casas Alves; Maria Rosa Alves Teixeira Gonçalves; Domingos de Jesus Araújo Rodrigues. _____

AUSÊNCIAS: Carlos Fernandes Pereira; 2º Secretário; Maria Alves Enes; Vogal. _____

HORA DA ABERTURA: 20:35 Horas. _____

LOCAL: Antigo Edifício da Escola Primária da Granja._____

DELIBERAÇÃO N.º 6 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA: De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi agora presente uma informação escrita do Presidente da Junta, através da qual dá conhecimento à Assembleia de Freguesia da atividade desenvolvida pela Junta de Freguesia, essencialmente nos três últimos meses. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento._____

DELIBERAÇÃO N.º 7 - VENDA DE TERRENO DE MATO NA QUINTA / MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA. Presente agora uma Minuta de Contrato-Promessa de Compra e Venta referente à pretensão apresentada pelos Srs. ***Cristiana Rodrigues dos Santos*** e ***Roberto Rodrigues dos santos***, *sócios gerentes da empresa,* ***ARC, LDA, NIPC:*** *516062832, (certidão permanente 7685-1248-3282) os quais* se propõem adquirir à Junta

de Freguesia, um prédio rústico denominado terreno de mato, sito no lugar da "Quinta", desta freguesia de Boticas e Granja, com uma área de Três mil metros quadrados (3.000 m²). Tal manifestação de vontade prende-se com a intenção de para ali proceder à instalação de uma unidade de armazenagem de frutas e hortícolas. Pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, foi dito que, será de elevada importância esta venda, uma vez que irá promover a criação de emprego, a fixação de população na freguesia, e a criação de riqueza. Mais deu conhecimento que, após consulta dos preços de mercado, na freguesia e nas freguesias contíguas, o valor proposto ronda Dois euros e cinquenta Cêntimos (2,50€) por metro quadrado. Assim, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia apresentou a minuta de Contrato – Promessa de Compra e Venda a celebrar entre a Junta de Freguesia de Boticas e Granja e a empresa ARC, Lda. o qual e transcreve na íntegra: *"Contrato-Promessa de Compra e Venda; Entre: JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA, NIF: 506901467, com sede na Rua Dr. Figueiredo Guerra, n.º 4, Boticas, aqui representada pelo seu Presidente JOSÉ MANUEL FERNANDES PEREIRA, NIF: 198818823, casado, portador do Cartão de Cidadão n.º 10324130 2 ZZ5, válido até 23/07/2023 casado, com poderes para o acto conferidos em reunião de junta de freguesia no dia 30 de abril de 2020 (Cfr. Ata n.º JF2017-2021/36 na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE E PROMITENTE VENDEDORA.; E, ARC, LDA, NIPC: 516062832, aqui representada pelos seus dois sócios gerentes (certidão permanente 7685-1248-3282), CRISTIANA RODRIGUES DOS SANTOS, solteira, maior, NIF: 248481096 e ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, solteiro, maior, NIF: 248481398 portadores respetivamente do*

Cartão de Cidadão n.º 13925189 8 ZY5, válido até 29 de Dezembro de 2027 e do Cartão de Cidadão n.º 15690570 1 ZX7, válido até 23 de agosto de 2023, residentes na Rua da Capela, n.º 25, Vilela do Tâmega, 5400-827 Chaves, na qualidade de SEGUNDA OUTORGANTE E PROMITENTE COMPRADORA, é ajustado o presente CONTRATO.; 1. A PRIMEIRA OUTORGANTE é dona e legítima possuidora de um prédio rústico na freguesia de Boticas e Granja, no concelho de Boticas:; a) Terreno de Mato na Quinta, freguesia de Boticas e Granja, a confrontar do Norte com Depósito de Gás Natural, do Nascente com caminho, do Poente com Estrada e do Sul com Caminho omisso na respectiva matriz com inscrição já requerida na repartição de Finanças de Boticas.; 2. A PRIMEIRA OUTORGANTE promete vender à SEGUNDA, e este por sua vez promete comprar-lhe o referido prédio rústico, livre de encargos ou quaisquer outras responsabilidades de natureza alodial, pelo preço de sete mil e quinhentos Euros (€ 7.500,00).; 3. A respetiva ESCRITURA DE COMPRA E VENDA será celebrada em data a indicar pela PRIMEIRA OUTORGANTE.; 4. Todas as despesas inerentes à compra e venda do objeto deste contrato, como escritura, IMT, e outras, serão da conta da SEGUNDA OUTORGANTE.; 5. O presente contrato fica expressamente sujeito ao regime da execução específica, previsto no artigo 830.º, do Código Civil.; 6. Os outorgantes declaram que, por interesse recíproco, prescindem do reconhecimento presencial das assinaturas e renunciam à invocação da omissão desses factos, designadamente para efeitos do n.º 3, Art. 410.º, do Código Civil.; 7. A referida parcela de terreno será vendida pela primeira outorgante ao segundo outorgante com a condição de ali ser instalada uma unidade de armazenagem de

frutas e hortícolas, sendo que se essa unidade de produção não puder ser licenciada nesse local, este contrato e as suas cláusulas ficarão automaticamente anuladas, não podendo o segundo outorgante vender o referido artigo pelo prazo de 5 anos a contar do dia da celebração da respectiva escritura de compra e venda.; 8. A Primeira Outorgante autoriza a Segunda outorgante a efectuar as obras que entender por convenientes no prédio melhor identificado na cláusula primeira deste contrato, nomeadamente a construção e desenvolvimento do projecto de unidade de armazenagem de frutas e hortícolas ficando a seu cargo o respectivo licenciamento.; 9. Os casos omissos no presente contrato regem-se pela legislação portuguesa em vigor e, estipulam ambas as partes, o foro da COMARCA DE VILA REAL, para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato.; Boticas, … de …… de 2022. A Primeira Outorgante; A Segunda Outorgante"

Deliberação: A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento, tendo em conta os factos apresentados deliberou, por unanimidade, concordar a venda do terreno em causa, à empresa ARC, Lda., por Sete mil e quinhentos Euros (€7.500,00). _____

DELIBERAÇÃO N.º 8 - ACORDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA / PROPOSTA: Presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Junta de Freguesia de Boticas e Granja, já aprovada pela Junta de Freguesia, a qual tem por objeto a realização da obra de "Beneficiação do Caminho do Colado - Boticas", consubstanciado na atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Boticas e Granja no valor de Vinte mil Euros (€20.000,00). **Deliberação:** A

Assembleia de Freguesia tomou conhecimento e, nos termos do disposto nas alíneas g), do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar aquela proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Junta de Freguesia de Boticas e Granja", autorizando a Junta de Freguesia a proceder à sua celebração.

DELIBERAÇÃO N.º 9 – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA REFERENTES AO ANO FINANCEIRO DE 2021: No cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foram presentes os documentos de Prestação de Contas referente ao ano financeiro de 2021, que inclui o Relatório de Gestão, Mapas de Fluxos de Caixa e Relação Nominal dos Responsáveis, Controlo Orçamental da Receita e Despesa, Revisões e Alterações ao Orçamento e Mapa de Operações de Tesouraria, bem como a execução do PPI – Plano Plurianual de Investimentos, cuja prestação importa, quer na receita, quer na despesa, no valor de Quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis Euros (€449.696,00), resultando assim num saldo para a gerência seguinte de Cento e dez mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos (€110.845,46). **Deliberação:** Com base na fundamentação contida na referida prestação e nos termos e para os efeitos previstos na legislação referida a Assembleia de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do ano 2021, devendo posteriormente ser enviada às Instituições previstas na legislação em vigor.

DELIBERAÇÃO N.º 10 - 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ORÇAMENTAL: Presente uma proposta de "Alteração Modificativa

Orçamental para 2022", a qual se traduz no reforço do orçamento da receita, do valor de Cento e dez mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos (€110.845,46), resultante da gerência anterior, distribuídos pela despesa. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração Modificativa Orçamental para 2022. _____

DELIBERAÇÃO N.º 11 – OUTROS ASSUNTOS: O Sr. Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para dar conhecimento do Anteprojeto de um "Armazém" de fabrico e armazenamento de explosivos, o que poderá resultar na venda de terreno da Junta de Freguesia para instalação do mesmo, desde que haja concordância e seja cumprida toda a legislação aplicável. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 21H40 _____

_____ Presidente: _____

_____ 1.ª Secretário: Maria Lúcia Marques M. Silva

_____ 2.º Secretário: _____

_____ Vogal: _____

_____ Vogal: José Pinto Moreira Dias

_____ Vogal: Domingos Rodrigues

_____ Vogal: Rosa Gonçalves

_____ Vogal: Ana Cristina Pinto Alves

Vogal:

Presidente da Junta: José Manuel Fernandes Ri

Tesoureiro: Carlos Manuel Gonçalves Gomes

Secretária: Maria José Gonçalves Gomes



